

**4º Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 012/SMSU/18**

**PROCESSO SEI** 6029.2018/0000205-4  
**CONTRATANTE :** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA  
**CONTRATADA:** Marcelo Henrique Bezerra - ME, inscrita CNPJ nº 16.897.295/0001-80  
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de insumos (toner, cartucho, cilindros, fusores, papel, etc), gerenciamento e manutenção, para as unidades da COMDEC – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil".

Pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, inscrita no CNPJ nº 05.245.375/0001-35, com sede na Rua da Consolação, 1379 – Consolação – CEP 01301-000 - São Paulo/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Secretário Adjunto de Segurança Urbana **ALCIDES FAGOTII JUNIOR** e, de outro lado, a empresa a empresa **MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, inscrita CNPJ nº 16.897.295/0001-80**, com sede na Rua Rodrigues Alves, 550, CEP 16.900-005 - Andradina/SP, Telefone: (18) 3702-7851 e (18) 37224477, e-mail: contratos@digitalmj.com.br, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, neste instrumento representada pelo senhor(a) **Marcelo Henrique Bezerra**, Sócio-Diretor, portador do **R.G. nº 45.064.859-x** e **CPF: 216.976.698-75**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal nº. 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº. 44.279/2003, bem como, o Decreto nº. 57.673/17 formalizam o presente instrumento, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes resolvem:

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 012/SMSU/2018, por mais 12 (doze) meses, **a partir de 10/07/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. Em decorrência da prorrogação, o valor mensal estimado será de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais) e valor anual estimado de R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais), devendo incidir sobre eles os devidos reajustes legais e contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. As despesas para a execução do objeto do presente contrato onerarão a dotação orçamentária nº 38.10.06.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00, sendo suportadas neste exercício pela Nota de Empenho nº e 59.502/2022, respeitando o princípio orçamentário da anualidade ou da periodicidade.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. Fica estipulado, para o caso de reajuste, o **Índice de Preços ao Consumidor – IPC**, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4.2. O índice previsto no item 4.1, poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado ao contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

4.3. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.1, não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato no que não contraditem o presente Termo de Aditamento.

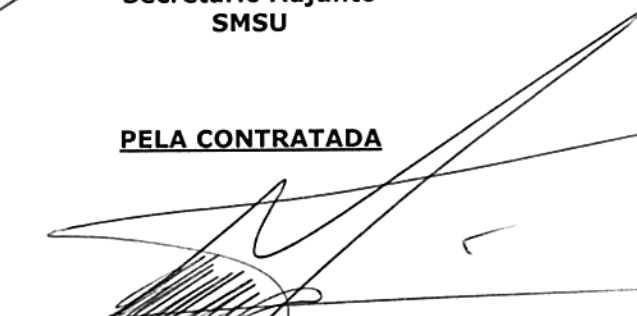
E, para constar, lavrou-se o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO**, que lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

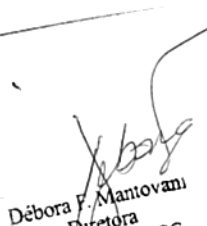
São Paulo, 08 de julho de 2022.

**PELA CONTRATANTE**

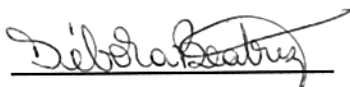
  
\_\_\_\_\_  
**ALCIDES FAGOTTI JUNIOR**  
Secretário Adjunto  
SMSU

**PELA CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO HENRIQUE BEZERRA**  
MJ INFORMÁTICA  
CNPJ 16.897.295/0001-80  
Diretor

  
Débora F. Mantovan  
Diretora  
SMSU/CAF/DCC

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Débora Beatriz

  
\_\_\_\_\_  
**Sandra H. Peticarrari**  
Coordenadora de Adm. e Finanças  
RF 570.204.6 - SMSU/CAF

  
\_\_\_\_\_  
**José Donizetti de Moraes**  
RF 843.553.7  
Assistente Técnico  
PMSU/SMSU/GCM